 Brasília-DF, 30 de setembro de 2024.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRÊMIO IPÊ

(Resolução nº 01, de 17 de abril de 2024)

NOME DA INICIATIVA **Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC**	**DATA DA IMPLEMENTAÇÃO** 30/01/2024
ÓRGÃO (nome completo por extenso) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal**	**SIGLA DO ÓRGÃO** **SEEC**

RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
Nome	**Órgão (nome completo)**	**Cargo**	**Matrícula**
Ana Cláudia Teixeira Pires	Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor	Chefe de Unidade	275.217-4

EQUIPE DE TRABALHO				
Nome	**Órgão (nome completo)**	**Cargo**	**Telefone**	**E-mail institucional**
Adriano Arruda Barbosa Leal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Subsecretário	(61) 3364-2353	adriano.leal@economia.df.gov.br
Ana Claudia Teixeira Pires	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Chefe de Unidade	(61) 3364-2353	ana.pires@economia.df.gov.br
Anna Carolina de Norões Oliveira de Almeida	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Assessora	(61) 3364-2353	anna.almeida@economia.df.gov.br
Henrique Teixeira Sichinel	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Chefe da Assessoria Especial	(61) 3364-2353	henrique.sichinel@economia.df.gov.br
Marisa Karla Miranda de Almeida Heluy Araújo	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Diretora de Documentação Eletrônica	(61) 3364-2353	marisa.karla@economia.df.gov.br
Leandro Gonçalves Mancebo	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Diretor de Atendimento ao Usuários	(61) 3364-2353	leandro.mancebo@economia.df.gov.br
Tatiana Barros Costa	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Assessora Especial	(61) 3364-2353	tatiana.barros@economia.df.gov.br
Zenon José da Silva Júnior	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Chefe de Unidade	(61) 3364-2353	zenon.silva@economia.df.gov.br

1. INTRODUÇÃO

A Lei Nacional 13.019, de 31 de julho de 2014, constituiu o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC** e estabeleceu o regime jurídico das **parcerias** entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Conforme a Lei MROSC, **compreende-se por parceria o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigac¸ões decorrentes de relac¸ão jurídica estabelecida formalmente entre a administrac¸ão pública e organizac¸ões da sociedade civil**, em regime de mútua cooperacão, para a consecucão de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execucão de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboracão, em termos de fomento ou em acordos de cooperacão. (grifo nosso)

A implementacão da Lei MROSC, ao mesmo tempo, valoriza as organizacões da sociedade civil como parceiras do Estado na garantia e efetivacão de direitos e estimula o desenvolvimento de gestão pública democrática e participativa. **Nesse sentido, reconhece-se que as parcerias entre Estado e sociedade civil aproximam as políticas públicas dos cidadãos e das realidades locais, possibilitando a soluc¸ão de problemas de maneira criativa e inovadora.**

Devido à abrangencia nacional, a Lei MROSC deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais, distrital e municipais, dos poderes executivo, legislativo e judiciário. No Distrito Federal o MROSC foi regulamentado pelo Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 – Decreto MROSC/DF, considerando as especificidades distritais em sua formulação. Este, por sua vez, em seu art. 86, estabeleceu que o **processamento das parcerias, que envolvessem ou não a transferência de recursos financeiros, fosse realizado por meio de plataforma eletrônica** disponibilizada pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, **hoje, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC)**.

Neste cenário foram adotadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, as providências acerca da implantação de plataforma eletrônica. O sistema foi contratado via processo licitatório SEI (00040-00016902/2020-71), por meio do Pregão Eletrônico Nº 043/2023 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC. A empresa **AGÊNCIA CLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MÍDIA SOCIAL LTDA** sagrou-se vencedora, e o **Contrato nº 49885/2023-SEPLAD** foi celebrado, sendo assinado em 19/10/2023.

No modelo adotado para a contratação, o Software como Serviço - SaaS, **o fornecedor da solução se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software** (servidores, sistemas operacionais e auxiliares, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço e níveis de serviço) e provendo **os Serviços Técnicos de Suporte, Manutenção e Disponibilidade, que deverão ser oferecidos pela contratada durante toda a vigência contratual**.

Por outro lado, as informações necessárias **para a implantação do software e adequação deste às necessidades do GDF** que são, em suma, inerentes a instalação, configuração, parametrização, utilização e gestão do serviço, **devem ser objeto de definição por parte do contratante**. Desta forma, após um período de customização e parametrização, onde foram definidos critérios e requisitos para o uso do sistema, adequação do layout da Plataforma Eletrônica à **identidade visual do GDF**, definição da hierarquia e tipos de perfis de usuários, definição do domínio pelo qual se dará o acesso ao sistema, entre outras, a Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC entrou em operação no dia 30 de janeiro de 2024, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico "parcerias.df.gov.br".

A **Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor (UGPAR)**, diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos (SUPPE), da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos (SEPRO), é a unidade orgânica responsável por fazer a gestão central e monitoramento da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MRSOC, garantir a sua sustentação, bem como acompanhar e supervisionar a sua implantação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal.

2. DESCRIÇÃO DA INICIATIVA

A **Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC** é o **sítio eletrônico oficial** onde os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), devem processar as parcerias regidas pelo **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, possibilitando o registro de instrumentos e documentos, e tomadas de decisão com ampla transparência nas diversas etapas do processo, visando permitir o exercício do controle social e possibilitando o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

Desde a instituição do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC** e sua recepção no Distrito Federal, as celebrações de parcerias MROSC são registradas em **processos eletrônicos no sistema SEI, que apenas agem como repositório**. **Com a implementação da Plataforma Eletrônica, o que se espera é um uso gerencial, com funcionalidades que vão além do mero registro de disponibilização de documentos**. Ou seja, a Plataforma Eletrônica faz uso da tecnologia para processar e controlar, com clareza e precisão, todos os procedimentos necessários à formalização das parcerias em todas as etapas, alcançando todos os atores envolvidos - a administração pública, conselhos de políticas públicas, entidades do terceiro setor e a sociedade em geral, por meio de cidadãos interessados em acompanhar a boa e correta aplicação dos recursos públicos.

A Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC pode ser acessada via Internet 24 horas, e o serviço não está limitado quanto ao número de usuários ativos e/ou conectados simultaneamente, ou à quantidade de dados armazenados, ou ao número de unidades de atendimento, ou ao volume de utilização ou consumo.

1. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA PARCERIAS

A Plataforma Eletrônica está disponibilizada com 02 (duas) áreas de acesso, conforme especificado a seguir:

I - **Área de acesso restrito a usuários previamente cadastrados, com login e senha**, da Administração Pública, por meio dos servidores da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal; das **Organizações da Sociedade Civil - OSCs**, por meio de seus representantes legais; e dos **Conselhos de Políticas Públicas**, vinculados às Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, por meio de seus Conselheiros Governamentais e não Governamentais;

II - **Área de Transparência, de acesso livre, sem necessidade de login e senha**, onde a Sociedade em Geral, por meio do cidadão, pode conhecer as parcerias celebradas no âmbito do Governo do Distrito Federal, as Modalidades de Celebração, como Editais de Chamamento Público e Emendas parlamentares, além de apresentar **Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS** e espaço para Denúncias, possibilitando o recebimento de manifestações da sociedade, acerca das parcerias MROSC.

2. USUÁRIOS DA PLATAFORMA PARCERIAS

São usuários da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC:

I - A Administração Pública, por meio dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal;

II - As Organizações da Sociedade Civil - OSCs, por meio de seus representantes legais;

III - Os Conselhos de Políticas Públicas, vinculados às Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, por meio de seus Conselheiros Governamentais e Conselheiros da Sociedade Civil; e

IV - A Sociedade em Geral, por meio do cidadão que tenha interesse em verificar as parcerias celebradas no âmbito do Governo do Distrito Federal.

3. PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA ELETRÔNICA PARCERIAS

A lógica processual da Lei Nacional nº 13.019/2014, do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e do Manual de Gestão de Parcerias do Marco

Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Manual MROSC), publicizado pelo Decreto 39.600/2018, está refletida na Plataforma Parcerias, contendo as seguintes etapas: Seleção; Habilitação; Plano de Trabalho; Celebração; Execução, Monitoramento e Avaliação; e Prestação de Contas.

A **Plataforma Parcerias** possui várias funcionalidades das quais destacamos como principais, as seguintes:

a) Permite a celebração completa de Parceria e seus aditivos dentro do próprio sistema de acordo com as peculiaridades de cada objeto. Também possibilita a inserção dos planos de trabalhos, propostas, toda a documentação de habilitação, além de outros documentos considerados necessários à sua celebração;

b) Permite que a OSC com parceria formalizada preste contas do cumprimento das ações previstas no plano de trabalho, por meio da inserção de documentos comprobatórios, relato da realização da ação e justificativa quando não realizada;

c) Prestação de contas financeira dos recursos recebidos, por meio da declaração do valor pago em cada despesa mensal, anexando comprovantes de pagamento, as respectivas cotações de preços/orçamentos realizados e de aquisição de produto ou serviço (Nota fiscal, contracheque, etc.).

d) Monitoramento da execução do objeto, do alcance dos objetivos e metas. Gerenciamento das entradas e saídas: repasses recebidos, rendimentos das aplicações financeiras; recursos próprios, despesas autorizadas, ressarcimentos de despesas não autorizadas e/ou glosadas, devolução de saldo financeiro, etc. Geração das declarações e relatórios de prestação de contas exigidos e necessários à comprovação da execução da parceria;

e) Conciliação Bancária Automática e Manual, por meio da inserção do extrato bancário. Com isso, garante-se uma gestão financeira mais eficiente e precisa, eliminando a necessidade de conciliar manualmente as transações;

f) Comunicação entre todas as partes envolvidas, proporcionando um ambiente colaborativo e transparente. Os Gestores e OSC recebem periodicamente alertas de vencimentos para garantir que nenhuma data crucial seja esquecida, contribuindo para uma gestão eficaz e oportuna das atividades;

g) A Plataforma Parcerias possui uma área destinada a suporte e treinamento, tanto para a Administração Pública quanto para as OSCs, com manuais em PDF e tutoriais de vídeo por perfis de usuários, possibilitando seu acesso a qualquer momento e tornando a estratégia de capacitação mais eficaz.

4. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS CORPORATIVOS DO GDF

A Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC já está integrada ao Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (SISCONEP) e ao PARTICIPA DF. Ademais, foi iniciada a integração com o Sistema Integral de Gestão Governamental (SIGGO).

5. TRANSPARÊNCIA

Todas as informações inseridas na Plataforma Eletrônica são automaticamente disponibilizadas na área exclusivamente dedicada à transparência, atendendo ao disposto nos arts. 10, 11, 12 e 65 da Lei Nacional 13.019/2014, bem como os arts. 78 a 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

5.1. Visão Geral da Área de Transparência

Acessando o endereço https://parcerias.df.gov.br/ está disponível a área de transparência que está estruturada em 05 (cinco) abas: **Modalidades** (que é desmembrada em Chamamento Público, Emendas Parlamentares e Dispensa/Inexigibilidade), **Parcerias Celebradas**, **Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS**, **Legislação** e **Denúncias**.

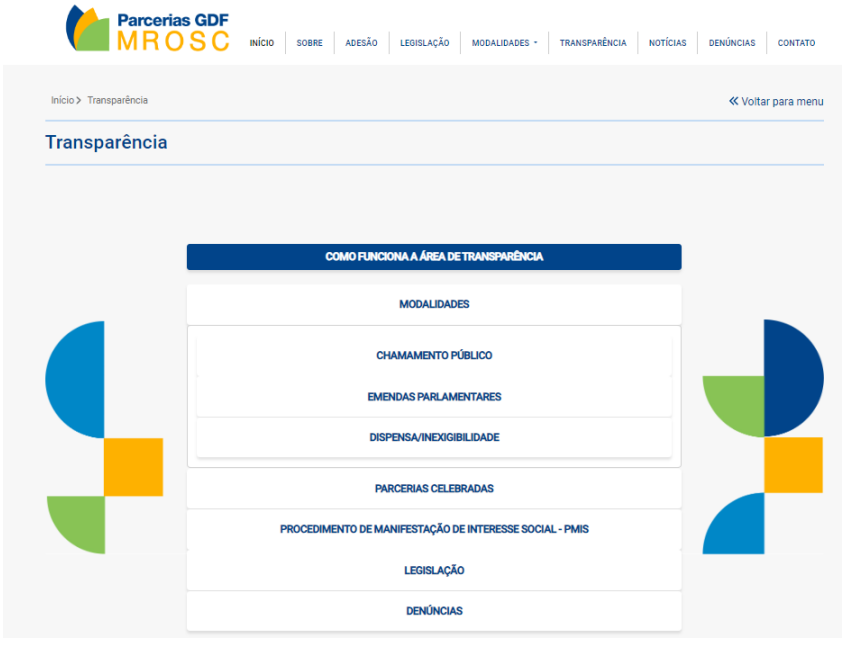

5.2. Aba Modalidades

A aba "Modalidades" está dividida em três categorias: **Chamamento Público, Emendas Paramentares e Dispensa/Inexigibilidade**. Ao clicar em qualquer uma das modalidades, inicialmente é possível realizar a busca mediante filtros, conforme abaixo apresentado.

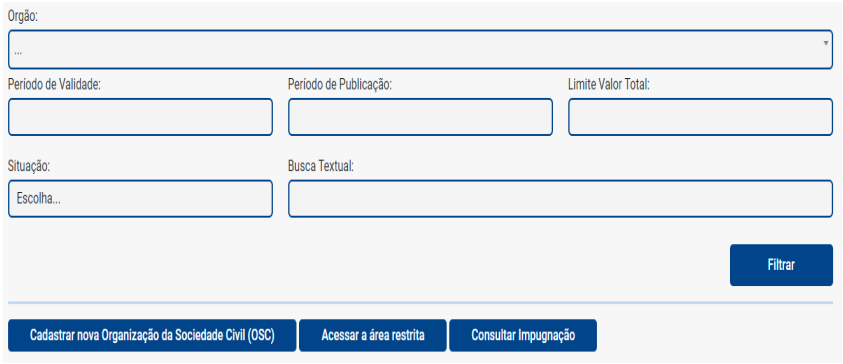

Ademais, são apresentados alguns dados básicos da modalidade, sendo demonstrados a data do envio, abertura e avaliação das propostas, se houver.

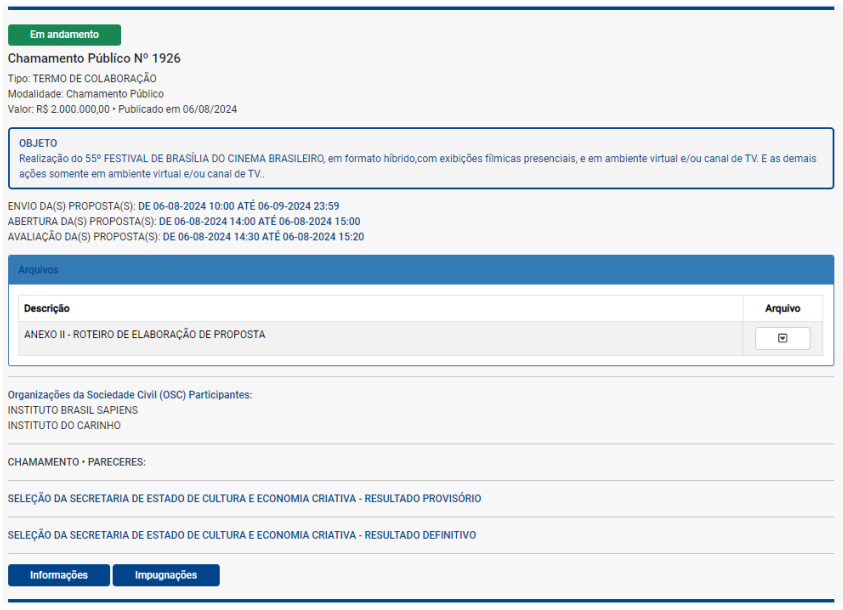

5.3. **Aba Parcerias Celebradas**

Ao clicar em “Parcerias Celebradas” temos uma "Visão Geral da Execução das Parcerias, onde é possível visualizar os valores totais empenhados e totais repassados, no que se refere à execução de Termos de Fomento e Termos de Colaboração.

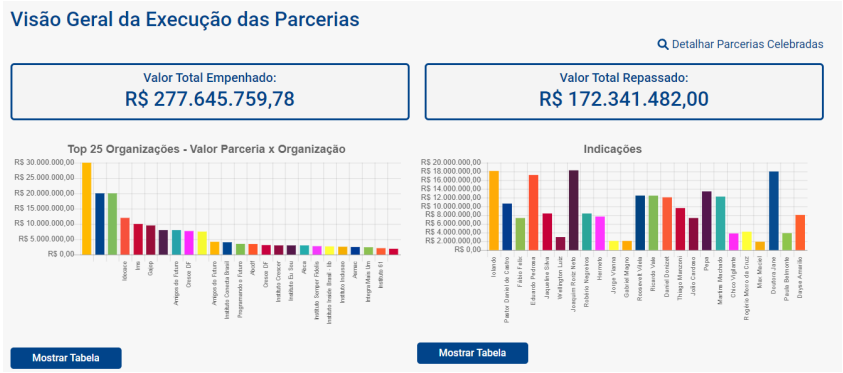

Ao lado direito, clicando em “Detalhar Parcerias Celebradas” é apresentado uma tela gerencial, no qual é possível visualizar o menu de órgãos do Governo do Distrito Federal que tenham aderido a Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC.

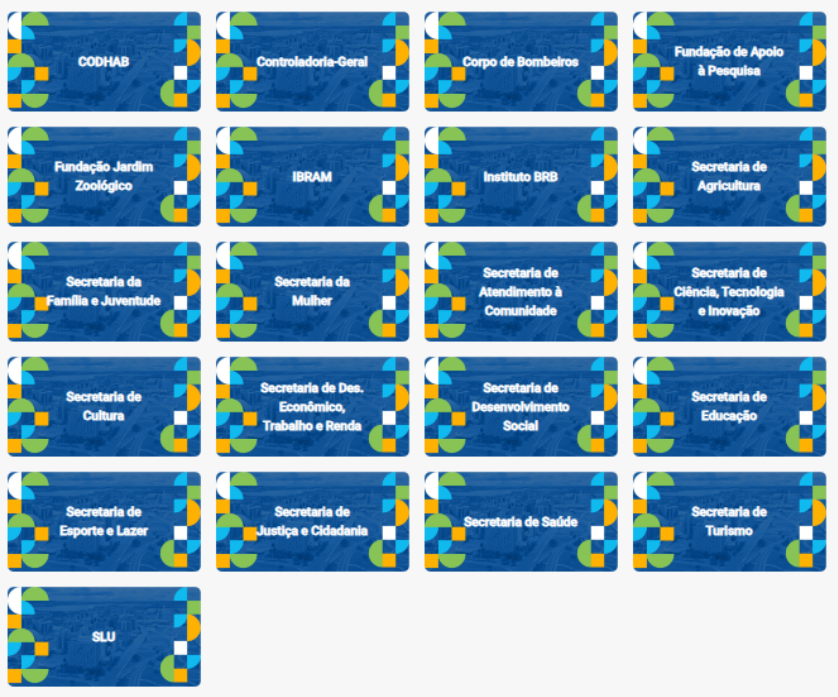

Escolhendo o órgão que se pretende consultar as parcerias MROSC, é possível filtrar as buscas pelo nome da OSC ou CNPJ ou por campo textual bem como a possibilidade de gerar relatório dos dados ali presentes. Também é possível realizar a busca por ano. Abaixo segue um exemplo de parceria da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

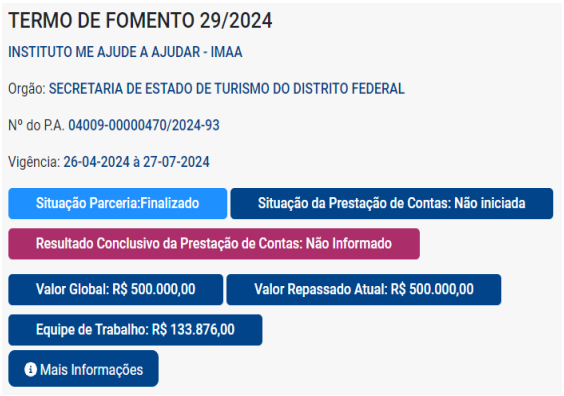

Os artigos 10 e 11 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e os artigos 78, 79 e 80 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que tratam dos dados de transparência e participação social, solicita informações mínimas que estão contempladas na tela acima, tais como: situação da parceria, situação da prestação de contas, resultado conclusivo da prestação de contas, valor global da parceria, valores repassados, além dos dados da Equipe de Trabalho, com a função desempenhada e valores pagos.

Clicando em "Mais Informações" é possível visualizar de forma mais detalhada os dados da parceria, como a descrição do objeto, processo administrativo, vigência, data de assinatura do instrumento, data prevista para prestação de contas e data limite para análise.

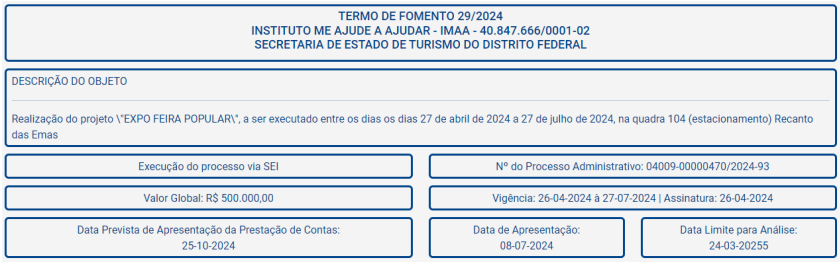

Equipe de Trabalho

Item	Função	Forma de Contratação	Salário
1	COORDENADOR GERAL		R$ 15.000,00
2	COORDENADOR DE PRODUÇÃO		R$ 15.000,00
3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO		R$ 12.000,00
4	COORDENADOR FINANCEIRO		R$ 12.000,00
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		R$ 13.200,00
6	ASSISTENTES OPERACIONAIS:		R$ 26.400,00
7	DESIGNER GRÁFICO		R$ 7.500,00
8	GESTOR DE REDES SOCIAIS		R$ 6.000,00
9	ELETRICISTA		R$ 3.150,00
10	SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO		R$ 16.000,00
11	SERVIÇOS DE SEGURANÇA		R$ 5.376,00
12	LIMPEZA		R$ 2.250,00

Retornando para o menu principal das parcerias celebradas, ainda é possível a visualização de gráficos que demonstram os valores recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil, os valores indicados em emendas e seus respectivos parlamentares, o valor total de repasses por ano, a quantidade e o tipo das parcerias, a quantidade das parcerias celebradas por órgão e a situação de prestação de contas.

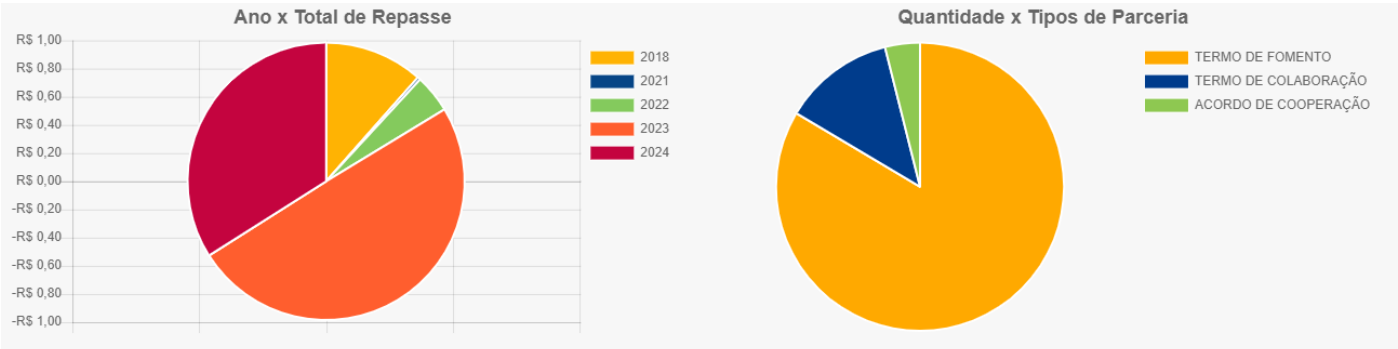

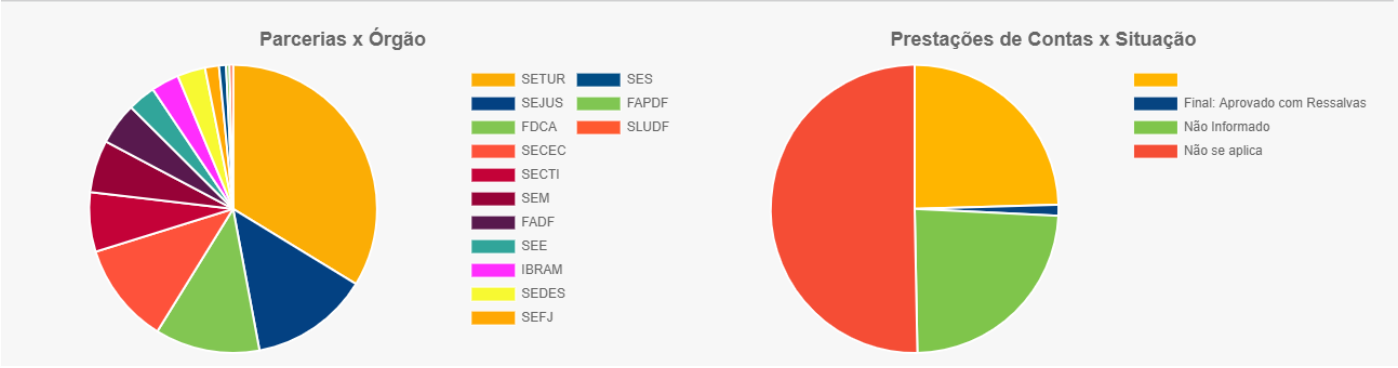

Por fim, clicando em "Mostrar Tabela" é possível visualizar em formato de tabela os dados apresentados em gráfico.

5.4. **Aba Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS**

O capítulo II do Decreto 37.843/2016 dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, que consiste na participação de qualquer pessoa ou grupo na indicação de projetos ou atividades que podem gerar uma parceria. Ao clicar nesta aba, além de ser possível cadastrar um PMIS, também é possível consultar os PMIS existentes.

5.5. **Aba Legislação**

Na aba legislação é possível verificar os normativos relacionados às parcerias MROSC, sendo possível realizar a buscar de legislações por órgão.

5.6. **Aba Denúncias**

A aba "Denúncias" é um canal direto com o sistema Participa DF, canal único que registra demandas de Ouvidoria e da Lei de Acesso à

Informação - LAI no Governo do Distrito Federal, para que sejam ofertados relatos sobre irregularidades na execução de parcerias.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a implantação da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC são esperados os seguintes benefícios:

I - Conceder transparência na gestão de recursos financeiros aplicados nas parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal;

II - Conferir eficiência na análise da prestação de contas das parcerias celebradas, possibilitando a avaliação do cumprimento de seu objeto, a partir do acompanhamento do alcance das metas preestabelecidas;

III - Disponibilizar as informações aos cidadãos, permitindo o acompanhamento do andamento das atividades e os valores gastos;

IV - Proporcionar rastreabilidade da parceria celebrada, com informações desde o processo de seleção até a prestação de contas; e

V - Proporcionar economicidade sob a ótica do custo operacional e seguridade jurídica aos gestores públicos e às organizações da sociedade civil.

4. RELEVÂNCIA DA INICIATIVA

A Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC apresentas as seguintes características quando relacionada aos critérios avaliativos elencados no item 9.1 do Edital do Prêmio Ipê de Inovação em Transparência - 2024:

I - ***Inovação****: A inovação da prática não se detém somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade criativa para aprimorar e simplificar o acesso do cidadão aos dados públicos. A criatividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada.*

A Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC possibilita a visualização por qualquer interessado de todas as informações da prestação de contas e de todos os atos que dela derivem na celebração das Parcerias MROSC na sua área de Transparência, já que a mesma tem **acesso livre, sem necessidade de *login* e senha.**

A Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC disponibiliza *online* na área de Transparência, **de forma intuitiva**, a relação de todas as parcerias, com números gerais e gráficos, demonstrando o que está sendo repassado e realizado com os recursos públicos, com possibilidade de filtro por unidade gestora e parceria. Ocorre ainda a publicação de todas as organizações parceiras, descrição da parceria, situação da parceria com relação ao plano de ação, aplicação financeira e número de atendidos de forma a facilitar o acesso público dessas informações.

II - ***Acesso à informação****: Promoção da divulgação de informações de interesse público ou a melhoria da qualidade dos dados e informações públicas já disponibilizadas.*

A Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC melhora o acesso e a qualidade dos dados e informações já disponibilizados por órgãos e entidades em seus sítios institucionais.

A **publicidade e transparência das parcerias** e das respectivas prestações de contas estão previstas nos arts. 10, 11, 12 e 65, do MROSC, bem como os arts. 78 a 80 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, abaixo transcritos:

> *"**Lei Federal nº 13.019/2014***
>
> *Art. 10. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.*
>
> *Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.*
>
> *Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:*
>
> *I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;*

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 12. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Decreto Distrital nº 37.843/2016

Art. 78. A administração pública deverá divulgar na internet:

I - a relação das parcerias celebradas, com indicação dos seus planos de trabalho; e

II - os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias.

Art. 79. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a relação das parcerias celebradas.

Art. 80. A divulgação da relação de parcerias deverá ser mantida pela administração pública e pela organização da sociedade civil até cento e oitenta dias após o término de vigência dos instrumentos, incluídas, no mínimo, as seguintes informações:

I - data de assinatura, identificação do instrumento e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

VI - valor da remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e paga com recursos da parceria, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e do valor previsto para o respectivo exercício."

Até a disponibilização da **Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC**, as informações de transparência previstas tanto na Lei Nacional 13.019/2014 quanto no Decreto Distrital nº 37.843/2016, **estão dispostas nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades da Administração Pública distrital**, apenas com termos de parceria e dos respectivos planos de trabalho em *pdf*, mas não há a divulgação da situação das prestações de contas, dos valores de remuneração das equipes de trabalho pagas com recursos das parcerias, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e dos valores executados.

Ou seja, apesar de uma parcela significativa dos órgãos e entidades distritais ter disponibilizado informações em seus sítios eletrônicos acerca das parcerias firmadas com base no MROSC, essa disponibilização está incompleta, visto que não abrange todas as informações listadas nos arts. 10 e 11 da Lei 13.019/2014 e nos arts. 78, 79 e 80 do Decreto Distrital 37.843/2016 (§§ 46/49).

A implantação **Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC** demonstrou os esforços empreendidos para ampliar a transparência em parcerias regidas pelo MROSC, no âmbito do Governo do Distrito Federal.

***Controle social**: Benefício direto ou indireto do resultado da iniciativa para o acompanhamento e fiscalização das ações do Estado pela sociedade.*

A Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC viabiliza o controle externo e popular, pois estabelece um canal direto, por meio da aba **Denúncias**, para que sejam ofertados relatos sobre irregularidades na execução de parcerias.

É importante mencionar que, em breve levantamento efetuado na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, revelou-se o montante de R$ 1,06 Bilhões de reais em recursos públicos destinados às Parcerias MROSC, no âmbito do Governo do Distrito Federal, conforme gráfico abaixo:

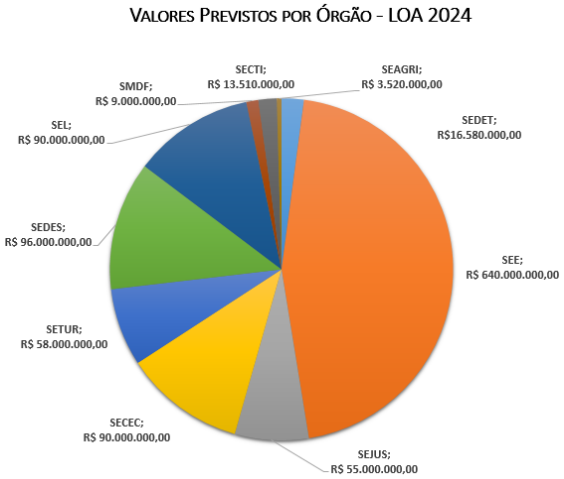

III - ***Replicabilidade**: Praticidade, facilidade e viabilidade de implantar, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.*

A Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC é de uso obrigatório e oficial por todos os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal. Para isso, foi elaborado o Protocolo de Adesão (152184421), que permite a implantação escalonada do sistema nos órgãos do GDF.

A implantação da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal se dá conforme Protocolo de Adesão (152184421). Considerando a metodologia adotada, é estabelecido um cronograma entre as partes, com as seguintes etapas:

a) Instituição de Grupo de Trabalho por meio de Portaria;

b) Criação de Processo SEI solicitando a adesão do órgão à Plataforma Eletrônica;

c) Lista de Usuários do Órgão Aderente e definição dos Perfis a serem atribuídos a esses usuários;

d) Preparação dos documentos de Configurações Iniciais do órgão que está aderindo;

e) Disponibilização dos dados para área de transparência;

f) Treinamento e Capacitação, simulando uma parceria no ambiente de homologação; e

g) Entrada em operação no Ambiente de Produção (virada de chave).

Até o presente momento, 22 (vinte e dois) órgãos já aderiram à Plataforma Parcerias.

5. EVIDÊNCIAS

A aba de Transparência da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC pode ser acessada pelo endereço eletrônico https://parcerias.df.gov.br/transparencia.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas peças de comunicação que serão veiculadas nos canais da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) *home page*; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica autorizada a adaptação dos textos apresentados para a sua publicação, mantidas as características principais. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES

Chefe da Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor

NEY FERRAZ JUNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES - Matr.0275217-4**, **Chefe da Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parc. GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor**, em 30/09/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 01/10/2024, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **152419283** código CRC= **517DB0BE**.